



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Pág. 306
001554/2024

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniu-se à o Agente de Contratação, Sr. João Victor Oliveira Furtado e o Sr. Roberto Selia, suplente e membro da equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 3.492/2024, de 24 de maio de 2024, para abertura e julgamento da Concorrência Pública nº 001/2024, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO, EM RUAS DO BAIRRO CENTRO, nos seguintes locais: RUA ALBERTO ELIAS, RUA SD. NEIL, RUA A BRASIL, RUA VER. HERMES, RUA GRACIANO NEVES, RUA JERÔNIMO MONTEIRO, RUA ENG. ANTÔNIO NEVES, RUA JOÃO NEVES, RUA VASCO COUTINHO, RUA PRAÇA SÃO MARCOS, RUA BARÃO DOS AIMORÉS, RUA ESPIRITO SANTO, RUA OITO DE SETEMBRO, RUA PROJETADA EM VILA PAVÃO/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, conforme Processo Administrativo nº 001554 /2024. Entre as empresas que retiraram o edital através do site do município, apenas 03 (três) empresas manifestaram interesse na participação, a qual passo a declinar: **DN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 08.519.166/0001-20, indicando a representação do Sr. Nelson da Silva Naves, inscrito no CPF nº 833.154.626-15 e **CONSTRUTORA AJB LTDA EPP**, CNPJ 18.957.023/0001-54, Representada pelo Sr. Alípio Júnior de Freitas, inscrito no CPF nº 778.464.606-25 e **STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ: 08.831.581/0001-15, representada pelo Sr. Vinicius Galvão Santana, inscrito no CPF nº 039.244.437-26.

Os credenciamentos foram passados para os representantes presentes, para analisarem e rubricarem. Fica registrado que o Sr. Nelson da Silva Naves, não estava presente durante a análise. O representante da empresa **STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, Sr. Vinicius Galvão Santana, informou que o credenciamento da empresa **DN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, não estava completo, pois a empresa não apresentou o contrato social, conforme exigido no item 17.2 do edital e solicitou ainda que o representante, que inclusive não estava presente nesse momento não fosse credenciado. O agente de contratação analisou o questionamento e decidiu aceitar a manifestação, visto que a documentação estava incompleta.

Foi recebido o envelope: N° 01 – “Proposta de Preços”, e N° 02 – “Habilitação (Documentação)”, o agente de contratação verificou e rubricou os lacres dos envelopes, os mesmos foram passados para os representantes para sua conferência e rubrica; conferidos e rubricados foram abertos os envelopes nº 01 - “Proposta de Preços”.

As propostas foram conferidas e rubricadas pelos representantes, pelo agente de contratação e equipe de apoio. Todas as propostas estavam de acordo com o exigido no edital e foram classificadas. Passou então para a fase de lances, onde os representantes das empresas tiveram a oportunidade de reduzir o preço proposto (conforme mapa de lances anexo). O Sr. Nelson da Silva Naves, que seria o representante a ser credenciado, se manifestou e solicitou seu credenciamento, neste momento o agente de contratações informou as condições do edital, aceitou a proposta não permitiu a oferta de lances, visto que não estava credenciado conforme exigido no edital.

Ocorrida a fase de lances, o menor preço ofertado foi da empresa **STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 1.348.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil reais), em 2º lugar, a empresa **CONSTRUTORA AJB LTDA EPP**, com o valor total de R\$ 1.359,00 (um milhão, trezentos cinquenta e nove mil reais) e em 3º lugar a empresa **DN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, com o valor total de R\$ 1.377.793,67 (um milhão, trezentos e setenta e sete



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Pág. 307
001554/2024

mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos). durante a fase de lances o agente de contratação negociou preços com as empresas, com intuito de baixar os preços.

Após a fase de lances, foi consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), da empresa **STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, onde verificamos que não constam registros ou penalidades registradas em nome da referida empresa.

O agente de contratação informou a empresa vencedora que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, será necessário o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

O agente de contratação informou aos participantes que o certame será suspenso, e após análise da proposta ajustada, será marcada data para reabertura do certame para verificação dos documentos de habilitação da empresa vencedora. Será comunicado via e-mail e aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Ao fim do certame, o Sr. Nelson da Silva Naves, solicitou constar em ata que referente ao não credenciamento, consta em anexo aos documentos apresentados procuração pública onde a empresa credencia o mesmo. Ainda solicitou cópia dos documentos de todas as empresas participantes do certame.

O Sr. Vinicius Galvão Santana, ressaltou que a empresa **DN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, não foi credenciada no certame, por deixar de apresentar, conforme solicitado no item 7.2.1, contrato social em vigor e também por não se fazer presente na fase de credenciamento, pois suposto representante, só se fez presente durante a fase de lances, precisamente às 09h25min.

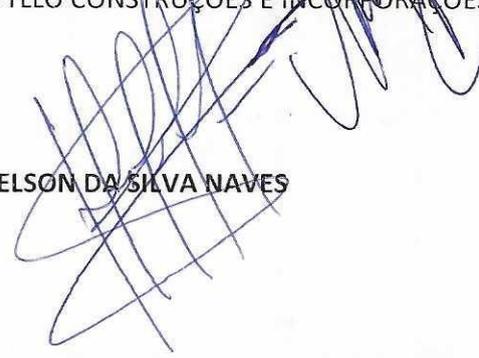
Nada mais havendo a ser tratado, o agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela equipe de apoio e representantes presentes. Eu, João Victor Oliveira Furtado, secretariei a presente sessão.


JOÃO VICTOR OLIVEIRA FURTADO
Presidente da CPL


ROBERTO SELIA
Equipe de Apoio


VINICIUS GALVÃO SANTANA
STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA


ALIPIO JÚNIOR DE FREITAS
CONSTRUTORA AJB LTDA EPP


NELSON DA SILVA NAVES